EDITAL Nº. 239/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura do presente Edital para Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 11 (onze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, em locais específicos durante a 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente seleção deverão ser entregues até as **10 horas do dia 10 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 239/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna público o presente, que tem como objeto: a Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 11 (onze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, em locais específicos durante a 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. A participação da empresa se dará através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente e com o presente Termo de Referência e seus Anexos, conforme descrito no item 2 DO OBJETO, e que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº 8.987/1995 e suas alterações.
- **1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente seleção até as **10 horas do dia 10 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.
- **1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.
- **1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3236 3099, Equipe de Cadastro, R. 4866.
- **1.5.** As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, opção 04, ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura, à Rua Ipiranga, 105, de segunda a sexta-feira, entre 8 horas e 18 horas, com a servidora Claudete Machado Ferreira.

2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO

- **2.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 11 (onze) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. As referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 13 de setembro e 20 de setembro.
- **2.2.** Os espaços públicos para realização da referida atividade compreenderão uma área de aproximadamente **225 m²**, conforme distribuição na Tabela 01 e indicação e localização no **ANEXO I (Croqui 01)**

		TABELA 01 – Distribuição dos Espaços	
Item	Indicação Locais nos Croquis	Descrição do Tipo de Atividade e Dimensão por Espaço	Área Aprox. em m²
a	1	Espaço de Alimentação (Bebidas) – 5m x 5m	25,00



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. 45009/2022

b	2	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
С	3	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
d	4	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
e	5	Espaço de Alimentação Diversificada - 5m x 4m	20,00
f	6	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
g	7	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
h	8	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
i	9	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
j	10	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
k	11	Espaço de Alimentação Diversificada – 5m x 4m	20,00
	Т	otal da área a ser disponibilizada	225,00

- **Nota 1:** Caso haja captação de patrocínio direto de empresa do ramo de bebidas pela produtora cultural credenciada junto ao município, os espaços deverão fornecer somente a linha de bebidas produzidas pelo patrocinador.
- Nota 2: No Espaço 1 é proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro e copos de vidros.
- **Nota 3:** É proibida a entrada no espaço designado para shows, de usuários portando latas, copos de vidros e garrafas de vidro.
- **2.3.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei. Nº 8.666/1993.
- **2.4.** A inscrição no presente processo implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto ao termo de referência, do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5. O valor mínimo a ser pago pela empresa, pelo objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, referente aos 11 (onze) espaços destinados a Praça de Alimentação e Outras Formas Diversificadas de Alimentação, de área aproximada de 225 m², será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) LOTE ÚNICO:
- **2.6**. Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatária deverá fornecer refeições com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos, a exemplo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das secretarias envolvidas na organização do evento, devendo dar apoio na forma de bebidas e salgados as atrações do palco principal, a constituir-se da seguinte forma:
- **2.6.1**. **1.000** (mil) refeições/lanches, **1.000** (mil) garrafas de água **para as equipes que trabalharão no evento** a quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.
- **2.6.2. 300** (trezentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), **300** (trezentas) latas de refrigerante, **1.000** (mil) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), **25** (vinte e cinco) garrafas térmicas de café, **para as apresentações artísticas no palco principal do evento**. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE
- **2.7**. A 29ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS será realizada nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), localizada na Av. Guilherme Schell, 3.600 Bairro Fátima. Neste local estão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias destinadas a alimentação humana conforme **Tabela 01** (item 2.2.) e croqui contido no **ANEXO I**
- **2.8**. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas no período de 13 a 20 de setembro de 2022 conforme tabela abaixo:



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. 45009/2022

TABELA 02 – Vigência e Horário de Funcionamento				
DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO		
13/09/2022	Terça-Feira	Das 12h às 24h		
14/09/2022	Quarta-Feira	Das 12h às 24h		
15/09/2022	Quinta-Feira	Das 12h às 24h		
16/09/2022	Sexta-Feira	Das 09h às 02h		
17/09/2022	Sábado	Das 09h às 02h		
18/09/2022	Domingo	Das 09h às 24h		
19/09/2022	Segunda-Feira	Das 09h às 02h		
20/09/2022	Terça-Feira	Das 09h às 24h		

Especificações Técnicas

- 2.9. A Autorizatária Deverá:
- **2.9.1**. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias no dia 09/09/2022, a partir das 10h00. A referida atividade e o posterior abastecimento do local, que possibilitará o funcionamento, deverão ser concluídos até as 12h00 do dia 12/09/2022;
- **2.9.1.1**. O acesso à Área da Campeira se dará exclusivamente pela Rua 24 de Outubro (acesso ao parque e área do estacionamento);
- 2.9.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento do evento, no dia 20/09/2022;
- **2.9.3**. Manter a disponibilização dos serviços e produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Semana Farroupilha;
- **2.9.4**. Limitar-se a utilização dos espaços que lhe forem destinados;
- 2.9.5. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio;
- **2.9.6**. Abster-se de prestar serviços ou comercializar produtos não especificados neste Termo de Referência;
- **2.9.7**. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;
- **2.9.8**. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos espaços/produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Semana Farroupilha. (SMCULT);
- **2.9.9**. Operar com regularidade nos horários estabelecidos pela Organização da Semana Farroupilha de acordo com a **Tabela 02**. O horário de funcionamento poderá ser ampliado ou reduzido por razões de interesse público, a ser comunicado com antecedência de 24 horas.
- **2.10**. Da Destinação dos Espaços:
- **2.10.1**. As áreas destinadas a alimentação humana (**Anexo I** e **Tabelas 01** e **03**) são reservadas para instalação de estabelecimentos comerciais visando, o fornecimento de lanches ou refeições rápidas a exemplo de: churrasquinho, cachorro quente, hambúrgueres, pizzas, batatas fritas, entrevero, crepes, fondue, etc. O espaço identificado pelo número um (01) é destinado a comercialização de bebidas.
- **2.10.1.1**. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.
- **2.10.1.2**. As atividades de comercialização ficam restritas somente a(s) área(s) a ser(em) destinada(s) para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outra(s) área(s) fora do(s) espaço(s) determinado(s);
- **2.10.2**. Nas referidas áreas poderão ser desenvolvidas atividades gastronômicas, culturais e artísticas em consonância com os objetivos e propósitos da 29ª Semana Farroupilha de Canoas, com a devida autorização da organização do evento;
- 2.11. Estruturas, Equipamentos, Mobiliário, Utensílios e Acessórios:
- **2.11.1**. A Autorizatária deverá compor e equipar os espaços conforme os itens mínimos descritos na **TABELA 03** abaixo, devendo complementá-los dentro das necessidades técnicas e operacionais que se fizerem necessários ao propósito dos espaços e do tipo de alimentação a ser processada durante o



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. 45009/2022

evento;

- **2.11.2**. Adicionalmente ao item 2.11.1. a Autorizatária se responsabilizará integralmente pela instalação de toda a rede hidráulica, elétrica, de iluminação e de comunicação que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento das atividades em cada espaço.
- **2.11.3**. A empresa vencedora do certame deverá comunicar no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento os pontos necessários para hidráulica, elétrica, iluminação

Nº Indicação Espaço	Estrutura		Redes Hidráulica, Elétrica, Iluminação e de Esgoto		Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos	Mobiliário Clientes
	Autorizante	Autorizatária	Autorizante	Autorizatária	Autorizatária	Autorizante
1.	Cobertura de 5m (I) x 5m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico Fechamento em Lona em ambos os lados na Extensão do Comprimento	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm.				
2.	Cobertura de 5m (I) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico Fechamento em Lona de um Lado na Extensão do Comprimento		Responsável Somente Pontos Principais de Elétrica, Hidráulica e Esgoto, assim como Iluminação Geral das Tendas Disponibilizadas pela Autorizante.	Responsável pelas Extensões das Redes para Ligações dos Pontos Principais aos Boxes dos Espaços de Alimentação incluindo TODO o fornecimento de Materiais e Mão de Obra.	Responsável Integralmente pela Constituição de TODOS os Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos que se Fizerem Necessários ao Desempenho das Atividades.	Responsável pela disponibilização dos conjuntos PVC compostos de Mesas Cadeiras.
3.	Cobertura de 5m (1) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico					
4.	Cobertura de 5m (I) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico					
5.	Cobertura de 5m (1) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico					
6.	Cobertura de 5m (l) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com					



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proc. 45009/2022

	revestimento vinílico	
7.	Cobertura de 5m (1) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm
8.	Cobertura de 5m (l) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm
9.	Cobertura de 5m (l) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm
10.	Cobertura de 5m (l) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm
11.	Cobertura de 5m (1) x 4m (c) x 3m (a) com Piso de Madeira com revestimento vinílico Fechamento em Lona de um Lado na Extensão do Comprimento	Boxes com Fechamento e Estruturas em Octanorm

2.12. Das Licenças Eventuais

- **2.12.1**. A Autorizatária deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias.
- **2.12.1.1**. As taxas são individuais e nominais, a empresa deverá entregar a documentação com a relação dos nomes e número do documento de identidade e CPF dos trabalhadores de cada Boxe;
- **2.12.1.2**. Documentos necessários: Requerimento de Alvará para Comércio Transitório (**Anexo VII** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação), RG, CPF, Comprovante de Residência, Curso de Boas Práticas;
- 2.12.1.3. Valor das Taxas: Comércio: R\$ 7,19/Diária; Alvará Sanitário: R\$ 10,64/taxa única.
- **2.12.2**. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, localizada na Rua Dr. Barcelos, 969 Centro, até as 17 horas do dia 30 de agosto de 2022, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo;
- **2.13**. Disposições Gerais:
- **2.13.1**. Toda a instalação e manutenção da Praça de Alimentação, a exemplo de Estruturas, Redes, Mobiliários, Equipamentos, Utensílios, Insumos e Mão de Obra ficam integralmente a cargo da Autorizatária (**Tabela 03**);
- **2.13.2**. A Autorizatária deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;
- **2.13.3**. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatária, competindo-lhe a feitura de



contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

- **2.13.4**. A Autorizatária deverá manter limpo os locais, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
- **2.13.5**. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração;
- **2.13.6**. É facultada a autorizatária a sublocação dos referidos espaços da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto.
- **2.13.7**. Na hipótese da Autorizatária não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;
- **2.13.8**. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos com autorização dos organizadores do evento;
- **2.13.9**. Os interessados poderão solicitar junto a SMCULT, vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, os seguintes documentos:
- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento.
- **3.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- **3.1.2.** O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.
- **3.1.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso ao especificado no Edital em que este Termo de Referência se constituirá como ANEXO, e que, por qualquer razão, não tenham chegado à



CPL até a data e horário da abertura do processo de seleção a ser especificada no referido Edital. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 239/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 239/2022– CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: Nome da proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

4.1 Habilitação Jurídica

- **4.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- **4.1.2.** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso.
- **4.1.3. Declaração**, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. Habilitação Fiscal

- **4.2.1. Prova de regularidade** com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- **b)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

4.3. Habilitação Técnica

- **4.3.1.** Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços objeto do processo de seleção, assim como da indicação do(s) Responsável(is) pela execução, assumindo a responsabilidade pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos espaços, instalações, equipamentos e utensílios de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.
- **4.3.2**. Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a



proponente comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de seleção.

- **4.3.2.1.** Considera-se como compatível o(s) atestado(s) cujo(s) objeto(s) demonstre(m) que a proponente executou contrato(s) correspondente(s) a seguinte parcela de maior relevância:
- a) Participação em eventos, com público acima de 2.500 pessoas/dia, através da exploração de atividades de alimentação humana, em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto.
- **4.3.3.** Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes conforme modelo.

4.4. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

- **4.4.1.** Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).
- **4.4.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias.
- **4.4.3.** Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.
- **4.4.4** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.
- **4.4.5.** A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4° do art. 41 da Lei n.° 8.666/1993.

O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

- **4.5. Proposta de maior oferta** e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.
- **4.5.1**. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta Envelope nº 2
- **4.5.2**. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:
- a) A proposta deverá atender a maior oferta, o valor mínimo será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), a ser depositado na conta-corrente: n° 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, conforme previsto no item 3.1.
- **b**) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo VI**
- **4.5.3**. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

4.6. Observações gerais:

- **4.6.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termossensível (fax).
- **4.6.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- **4.6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- **4.6.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I Preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.
- **4.6.5.** A simples participação da empresa na seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

- **4.7.** A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:
- a) Elcion Brys Gularte Diretor de Tradicionalismo SMCULT matrícula nº 124071;
- b) Helen Pannebecker Assessor de Governança SMCULT matrícula n°124273;
- c) Alexsandra Zanette Welyky Assessora Técnica II SMCULT matrícula: 75591.
- **4.7.1.** Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. (www.canoas.rs.gov.br)

5. DO JULGAMENTO

- **5.1.** O critério de julgamento será o do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.1.1.** A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores designados conforme item 4.7.
- **5.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- **5.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- **5.4.** É facultada à CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.
- **5.5.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.
- **5.6.** Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- **5.7.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Cândido Machado, nº. 429, térreo, Centro Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

6. DO EMPATE E DO DEPÓSITO

6.1. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de



Seleção.

- **6.2**. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta na conta-corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento;
- **6.2.1**. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCULT, para a Diretoria de Tradicionalismo da SMCULT, sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 01, para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

- **7.1. Após a homologação do certame,** a Unidade de Contratos UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Autorização de Uso, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.
- **7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.
- **7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a autorização, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.
- **7.4.** A recusa injustificada para celebrar o Termo de Autorização de Uso, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de Autorização, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de Autorização de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1**. A simples participação neste processo público de seleção implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital.
- **9.2.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- **9.3**. O Município de Canoas desde já se reserva ao direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.
- **9.4.** Quaisquer exigências e despesas inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo contratante, sem qualquer ônus para o Município de Canoas.
- **9.5**. Os participantes deste processo de seleção são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos.
- **9.6**. A Secretaria Municipal de Cultura, requisitante do presente processo de seleção, está localizada à Rua Ipiranga, nº 105, Centro—Canoas/RS.
- 9.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço supracitado e pelo telefone 3425.7702, opção 04 Diretoria de Economia Criativa, Legislação, Criação de Projetos e Captação de Recursos, em horário comercial.

10. DO FORO



As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

Nedy de Vargas Marques Prefeito em Exercício

EDITAL Nº. 239/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ANEXO – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO CONFORME TABELA 01 DOS ESPAÇOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO HUMANA



Croqui 01 - Área interna do Parque Esportivo Eduardo Gomes - Campeira

Nota 01: A identificação e descrição das áreas destinadas a alimentação humana estão referidas na Tabela 01.

Nota 02: Os espaços de 12 à 21 é destinado as atividades de indústria e comércio, não fazendo parte do escopo do presente termo de referência, portanto a seleção de empresa para gerenciamento desta área será tratado em outro edital.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V,DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente, CNPJ n.º,
Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas / RS.
,dede 2022.
Assinatura do representante legal da Proponente
Nome do representante legal da Proponente



ANEXO III – FORMULĀ	ÁRIO DE DADOS PARA CONTATO
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:
CONTATO: Sr (a).	
CNPJ/CPF:	
I.E/RG:	
CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS (PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)	5):
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
<u>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</u>	
BANCO:AG.:	C/C:
Observações:	
emnresa	rá ser em nome da Razão Social/Pessoa Jurídica da
DATA://	

CONTATO EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3225 7631 – **E-MAIL:** cadastro@canoas.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

(preferencialmente papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital nº/2022 - Chamamento
Yúblico, que a empresa tem disponibilidade das
struturas, mobiliários, equipamentos e utensílios, constantes das especificações técnicas do referido
dital, assim como da proposta técnica apresentada no presente processo de seleção, e que os mesmos ossibilitam a implantação da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
Canoas, de de 2022.
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V – TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

n°	8.666/93,	declaro	que
empresa			
	, inscrita no	CNPJ/MF sob o n°	
através do Sr.			Cédula de Identidad
n°		, devidamente i	dentificado, tomou conhecimento d
todas as inforr	nações e das condid	ções locais para o cumprime	nto das obrigações relativas ao objet
do processo o	de seleção em epi	ígrafe, através de vistoria	no local onde serão executados o
respectivos sei	rviços, mediante ins	speção e coleta de informaçõ	ões de todos os dados e elementos qu
possam vir a ii	nfluir no valor da pı	roposta a ser oferecida na exe	ecução dos trabalhos pertinentes.
	_	_	-
Canoas,	de	de 2022.	
Assinatura do	representante legal	da proponente ou do procura	ador / preposto / credenciado



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA Nº XXX/2022



() Ciente da obrigatoriedade de apresentar o curso de

boas práticas Observações:

EDITAL Nº. 239/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ PARA COMÉRCIO TRANSITÓRIO

Nome:				
CPF ou CNPJ:				
Endereço residen	icial:		Telefone:	
N°:	Complen	nento:	Bairro:	
Cidade:	Complete	nento.	CEP:	
			021	
E-mail:				
Solicito, nos tern	nos da legi	islação vigente:		
() Alteração d	_	, .	ixa de alvará () Conc	eessão de alvará
()		Licença eventual	() Outros Alimentos:	
	` '	itros:	Eventual:	
() Açaí		() Sorvete máquina	() Artesanatos	() Apostilas
() Algodão doce		() Sorvete industrializ.	() Bijuteria	() Brechó
() Cachorro quen	ite	() Salgados Caseiros	() Brinquedos	() Circo
() Churrasquinho)	() Salgados Industrial.	() Chaveiro	() Divulgação
() Churros		() Sucos Industrializ.	() Confecções	() Ocupação da calçada
() Crepe		() Refri./água/café	() Cosméticos	() Parque de diversões
() Doces caseiros	S	()	() Flores	()
() Doces industri	aliz.	()	() Jornais e revistas	()
() Frutas e verdu	ras	()	() Miudezas em geral	()
() Pipoca		()	()	()
Equipamento				
() Banca		() Gazebo	() Sacola	Medidas do equipamento:
() Balaio		() Guarda-sol	() Trailer (área part)	
() Cadeira		() Máq expres/freezer	() Veículo motor	Largura:
() Caisa isotérmie	ca	() Mesa		Profundidade:
() Food truck		() Mini-trailer		

Declaro que estou ciente de que não estou isento do atendimento da legislação sanitária, ambiental e relativa à segurança, proteção e prevenção contra incêndio quando a atividade econômica assim exigir, assim como poderá ser submetido à fiscalização posterior, conforme os incisos I e II do art. 5° e § 3° do art. 7° da Lei Municipal n° 6.293, de 17.10.2019.

Observação: Caso o requerente esteja enquadrado na Lei nº 6.293, de 2019, e Decreto nº 367, de 2019 (Liberdade Econômica) irá receber Declaração de Isenção.

Canoas, de de

Assinatura do requerente

ANEXO VIII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2022

AUTORIZAÇÃO para uso e gerenciamento de espaços da Praça de Alimentação no Evento intitulado 29ª SEMANA FARROUPILHA

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato
representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, arquiteto, residente e
domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa
, com sede, inscrita no CNPJ sob o n.º
, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxx, CPF n.º, RG n.º
, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º
8.666/93 e processo administrativo n.º 45009/2022, celebram entre si o presente TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA a usar e gerenciar os espaços disponíveis para o comércio e distribuição de bebidas e alimentos no evento denominado 29ª SEMANA FARROUPILHA, a ser realizado no Parque Eduardo Gomes, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº 239/2022, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta AUTORIZAÇÃO, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente AUTORIZAÇÃO terá vigência apenas no período de 13/09/2022 à 20/09/2022 data da realização do evento 29ª SEMANA FARROUPILHA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- 3.1. Realizar **o depósito** relativo à oferta na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.
- 3.2. Complementarmente ao valor ofertado no item anterior a autorizatária deverá fornecer refeições com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão nos eventos, a exemplo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigada Militar e servidores das secretarias envolvidas na organização do evento, devendo dar apoio na forma de bebidas e salgados as atrações do palco principal, a constituir-se da seguinte forma:
- 3.2.1. **1.000** (mil) refeições, **1.000** (mil) garrafas de água de 500ml. A quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.
- 3.2.2. **300** (trezentas) garrafas de água mineral sem gás (500ml), **300** (trezentas) latas de refrigerante, **1.000** (mil) salgados diversos (não podendo ser biscoitos), **25** (vinte e cinco) garrafas térmicas de café, **para as apresentações artísticas no palco principal do evento**. A

quantidade diária deverá ser combinada com a AUTORIZANTE.

- 3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:
- 3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;
- 3.3.2. Dispor de estruturas, equipamentos, mobiliário, utensílios e acessórios, conforme item 2.11 deste Edital.
- 3.3.3. Fornecer as máquinas, insumos e utensílios para consumo final, nos termos da proposta apresentada;
- 3.3.4. Todos os insumos para a elaboração do produto final, bem como os utensílios a serem disponibilizados para o consumo, deverão ser de boa qualidade, correndo por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.
- 3.3.5. São de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a higiene e limpeza do local e de todos os equipamentos.
- 3.3.6. A manutenção integral dos equipamentos correrá por conta exclusiva da AUTORIZATÁRIA.
- 3.3.7. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.
- 3.3.8. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;
- 3.3.9. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da AUTORIZAÇÃO, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;
- 3.3.10. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;
- 3.3.11. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;
- 3.3.12. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida na praça de alimentação;
- 3.3.13. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;
- 3.3.14. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;
- 3.3.15. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;
- 3.3.16. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.
 - 3.3.17. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;
- 3.3.18. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO e não podendo mudar sua destinação;
- 3.3.18. Cumprir com as remunerações previstas conforme **Item 3** do Termo de Referência e seus subitens;
- 3.3.19. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização.
- 3.3.20. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCULT sempre que lhe forem solicitadas;
- 3.3.21. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

- 3.3.22. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
- 3.3.23. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.
- 3.3.24. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado pela operação das atividades destinadas ao espaço;
- 3.3.25. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e executar os serviços necessários à montagem e funcionamento da PRAÇA de ALIMENTAÇÃO;
- 3.3.26. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno dos espaços reservados, fora das áreas permitidas.
- 3.3.27. Responsabilizar-se pela montagem dos espaços, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.
- 3.3.28. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 3.3.29. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver nas dependências da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana, para cumprimento da presente Autorização, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.
- 3.3.30. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 3.3.31. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 3.3.32. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene;
- 3.3.33. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 3.3.34. Entregar a relação com os dados dos colaboradores, nome e CPF até 48h antes do evento. Caso haja alterações a empresa terá 24h para comunicar a alteração.
- 3.3.35. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 3.3.36. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 3.3.37. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 3.3.38. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 3.3.39. Manter as áreas limpas, sendo a limpeza total do espaço (cozinhas, áreas de atendimento internas e externas e equipamentos) deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da Autorizatária;
- 3.3.40. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.
- 3.3.41. Manter os locais permitidos em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma

como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

- 3.3.42. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- 3.3.43. Comercializar seus produtos com preços compatíveis a eventos de mesmo porte;
- 3.3.44. Manter durante toda a vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana;
- 3.3.45. Substituir imediatamente, a suas expensas, produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 3.3.46. Disponibilizar cestos de lixo nos ambientes internos e externos da área permitida;
- 3.3.47. Providenciar a separação de seu resíduo em duas frações denominadas "lixo seco" e "lixo úmido"; realizar a higienização diária dos contentores, de forma que no interior dos mesmos não haja resíduos que possam causar a geração de odores, atração e proliferação de vetores;
- 3.3.48. Manter nos espaços destinados, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
- 3.3.49. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCULT);
- 3.3.50. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 3.3.51. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
- 3.3.52. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatária a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;
- 3.3.53. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatária, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:
- 4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de AUTORIZAÇÃO;
- 4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.
- 4.1.3. Disponibilizar os 11(onze) espaços e a estrutura básicas elencadas nas **Tabelas 01 e 03** do Termo de Referência sob responsabilidade do Município;
- 4.1.4. Supervisionar a utilização dos espaços, das atividades, das instalações e da comercialização;
- 4.1.5. Fiscalizar e fazer cumprir o pagamento da remuneração prevista e as normas do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na EDITAL Nº. 239/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 5.1.1. Advertência, por escrito;
- 5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:
- a) Rescisão da AUTORIZAÇÃO de Uso;
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da AUTORIZAÇÃO termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.2. Rescindida a AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrarse-á na posse do local e de todos os bens afetados à AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- 9.2. Na AUTORIZAÇÃO de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.
- 9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.
- 9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e dois.

Prefeito em Exercício

Autorizatária